



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

208

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

Município de BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

Processo de Licitação nº 104/2016

Edital de Pregão Presencial nº 33/2016

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº EP 33/2016

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 17/11/16

Responsáveis Municipal

“Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra mecânica para conserto da moto niveladora marca XCMG, Modelo Gr 180 ano 2008 Patrimônio 04.02.02.0004.”

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 01 do mês de dezembro do ano de 2016, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 379/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o **fornecimento de peças e serviço de mão de obra mecânica para conserto da moto**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

niveladora marca XCMG, Modelo Gr 180 ano 2008 Patrimônio 04.02.02.0004., conforme as quantidades, condições e especificações contidas no Anexo I e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, e do Decreto Municipal n.º 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal n.º 172, de 21 de Outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93, aplica-se ainda no que couber as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO:

LOTE 01

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONserto DA MOTO NIVELADORA MARCA XCMG, MODELO GR 180 ANO 2008 PATRIMÔNIO 04.02.02.0004, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 – As peças relacionadas no Lote 01 devem ser novas.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3, 4, 5, 6 e 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

228

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital e Anexos.

3.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por está tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.5 Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.



238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para



248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de ciência dos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

b.1 - Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

208

apresentação dos envelopes, à parte destes.

b.2 - A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital, sem prejuízo as demais cominações legais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) Preço unitário líquido, e valor total do lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o menor preço por lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Na contratação da prestação de serviços, para efeitos de classificação, sobre o valor da proposta apresentada por micro empreendedor individual, serão acrescidos o percentual de 20% (vinte por cento), correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em menor preço, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.4 e 7.5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

7.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e represente a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) Ofertarem preços superiores aos valores de referência apurados na planilha de composição de preços, anexo VII deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

7.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

8.1.2. Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

8.1.2. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

3/28

8.1.4 Regularidade Trabalhista e Qualificação Técnica

8.1.4.1 Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4.2 Qualificação Técnica

a) Declaração de capacidade técnica em nome do proponente, informando a disponibilidade de equipamentos e pessoal habilitado para a execução do serviço ora licitado.

8.1.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no



348

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

10.1.1 Caso a licitante encaminhe as razões do recurso via correio, deverá, no prazo estipulados no item 10.1, encaminhar, via e-mail, cópia do comprovante da postagem do documento no correio.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o lote anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

11.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 6 (seis) meses.

11.4 As peças e serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de **no mínimo 6 (seis) meses**, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

11.5 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega

11.6 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

12. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1 A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado para a execução do(s) serviço(s) contratado(s) conforme descrito no Lote I deste edital.

12.2 A execução do serviço deverá se dar na sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte do equipamento, será por conta do contratado.

12.3 O prazo de entrega dos objetos do contrato é de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

12.4. A máquina deverá ser entregue, após o efetivo conserto, no Parque de Máquinas do Município de Boa Vista do Incra, localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

a) O recebimento se dará através do servidor ocupante do cargo de mecânico do Município, acompanhado do Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras mediante assinatura do termo de recebimento.

b) Os itens deverão ser entregues nas respectivas Secretarias no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho a ser expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Obras, juntamente com a nota fiscal eletrônica.

12.5. Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.6. O transporte e a entrega deverão ocorrer de forma a permitir a completa preservação do equipamento.

12.7. A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.8. – As peças substituídas deverão ser entregues, devidamente identificadas, no ato de entrega do equipamento ao mecânico responsável da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do lote correspondente ao equipamento, objeto desta licitação, e o efetivo recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, código de barras GTIN, devidamente recebida pelos membros da Comissão de Recebimento e o mecânico responsável, o que comprovará o recebimento dos objetos, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS.

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Ação: 2.605 Manutenção e Conservação e Sinalização das Estradas.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 134.

Valor Consignado para este processo R\$ 4.065,00

Para Peças

Elemento: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Código reduzido: 130.

Valor Consignado para este processo R\$ 2.447,00

13.2. A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter valor unitário dos itens e valor total da nota fiscal código de barras GTIN, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do Lote e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 meses e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do



certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após este lapso de tempo será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DA SUB CONTRATAÇÃO

16.1- Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato excetuando as permitidas pela legislação específica.



422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Darlan Farias de Souza.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

18.1.1 - Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

18.1.3 - Judicialmente nos termos da legislação.

18.1.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra, Setor de Licitações, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, ou pelos telefones (55) 3613-1205, no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas,



438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

19.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

19.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

19.8 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da



492

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.11 - Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO;

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

452



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VII- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO VIII - DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA ;

Boa Vista do Incra, RS, 17 de novembro de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 17-11-16

Assessor(a) Jurídico(a)



468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE ITENS - LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - da moto niveladora marca XCMG, Modelo Gr 180 ano 2008 Patrimônio 04.02.02.0004.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1	UN	REPARO BOMBA HIDRÁULICA			
2.	1	UN	TUBO DE FREIO			
3.	1	UN	TUBO DE RETORNO DA TRANSMISSÃO			
4.	1	UN	SENSOR PRESSÃO DA TRANSMISSÃO			
5.	4	UN	VEDADOR DO TUBO DE FREIO			
6.	1	UN	PRARAFUSO SANGRADOR			
7.	1	UN	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE DEFEITOS, DESMONTAGEM, LIMPEZA, TROCA DE REPAROS, MONTAGEM NO EQUIPAMENTO E TESTES FINAIS			
8.	1	UN	TESTE DE BANCADA DA BOMBA HIDRÁULICA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

472

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP Nº 33/2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº
..... a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa
..... outorga-se ao acima credenciado, dentre
outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de
interposição de recurso.

Boa Vista do Inca (RS), de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

u.p.
r

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2016 do Município de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA para os
devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 33/2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., situado no endereço
....., na cidade de
....., Estado, declara
expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto
ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO Nº 33/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
33/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de Boa Vista do Incra – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de **fornecimento Lote 01: peças e serviço de mão de obra mecânica para conserto da da moto niveladora marca XCMG, Modelo Gr 180 ano 2008 Patrimônio 04.02.02.0004.**, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes itens:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

52
8

**LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA da moto niveladora marca XCMG,
Modelo Gr 180 ano 2008 Patrimônio 04.02.02.0004.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1	UN	REPARO BOMBA HIDRÁULICA			
2.	1	UN	TUBO DE FREIO			
3.	1	UN	TUBO DE RETORNO DA TRANSMISSÃO			
4.	1	UN	SENSOR PRESSÃO DA TRANSMISSÃO			
5.	4	UN	VEDADOR DO TUBO DE FREIO			
6.	1	UN	PRARAFUSO SANGRADOR			
7.	1	UN	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE DEFEITOS, DESMONTAGEM, LIMPEZA, TROCA DE REPAROS, MONTAGEM NO EQUIPAMENTO E TESTES FINAIS			
8.	1	UN	TESTE DE BANCADA DA BOMBA HIDRÁULICA			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do lote supracitado a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com transporte, materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

57 #

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA GARANTIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 6 (seis) meses.

As peças e serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de **no mínimo 6 (seis) meses**, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado para a execução do(s) serviço(s) contratado(s) conforme descrito no LOTE I deste edital.

A execução do serviço deverá se dar na sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte do equipamento, será por conta do contratado.

O prazo de entrega dos objetos do contrato é de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

O equipamento, deverá ser entregue, após o efetivo conserto, no Parque



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

de Máquinas do Município de Boa Vista do Incra, localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

O recebimento se dará através do servidor ocupante do cargo de mecânico do Município, acompanhado do Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, mediante assinatura do termo de recebimento.

Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O transporte e a entrega deverão ocorrer de forma a permitir a completa preservação do equipamento.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

As peças substituídas deverão ser entregues, devidamente identificadas, no ato de entrega do equipamento ao mecânico responsável da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do lote correspondente ao equipamento, objeto desta licitação, e o efetivo recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, código de barras GTIN devidamente recebida pelos membros da Comissão de Recebimento e o mecânico responsável, o que comprovará o recebimento dos objetos, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS.

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Ação: 2.605 Manutenção e Conservação e Sinalização das Estradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 134.

Valor Consignado para este processo R\$ 4.065,00

Para Peças

Elemento: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Código reduzido: 130.

Valor Consignado para este processo R\$ 2.447,00

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter valor unitário dos itens e valor total da nota fiscal, código de barras GTIN, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do Lote e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

Modificação unilateral do contrato;

Fiscalização da execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

568

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;

Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

de caráter urgente;

Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB CONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

excetuando as permitidas pela legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Darlan Farias de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 meses e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, ____ de _____ de 2016.

CONTRATADA


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

Testemunhas: _____

Fiscal do Contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

RELAÇÃO DE ITENS - LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - da moto niveladora marca XCMG, Modelo Gr 180 ano 2008 Patrimônio 04.02.02.0004.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1	UN	REPARO BOMBA HIDRÁULICA		R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
2.	1	UN	TUBO DE FREIO		R\$ 690,00	R\$ 690,00
3.	1	UN	TUBO DE RETORNO DA TRANSMISSÃO		R\$ 220,00	R\$ 220,00
4.	1	UN	SENSOR PRESSÃO DA TRANSMISSÃO		R\$ 467,00	R\$ 467,00
5.	4	UN	VEDADOR DO TUBO DE FREIO		R\$ 5,00	R\$ 20,00
6.	1	UN	PRARAFUSO SANGRADOR		R\$ 10,00	R\$ 10,00
7.	1	UN	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE DEFEITOS, DESMONTAGEM, LIMPEZA, TROCA DE REPAROS, MONTAGEM NO EQUIPAMENTO E TESTES FINAIS		R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00
8.	1	UN	TESTE DE BANCADA DA BOMBA HIDRÁULICA		R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00

VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ 6.512,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS.

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Ação: 2.605 Manutenção e Conservação e Sinalização das Estradas.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 134.

Valor Consignado para este processo R\$ 4.065,00

Para Peças

Elemento: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Código reduzido: 130.

Valor Consignado para este processo R\$ 2.447,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

642

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para *fornecimento Lote 01: peças e serviço de mão de obra mecânica da moto niveladora marca XCMG, Modelo Gr 180 ano 2008 Patrimônio 04.02.02.0004*, conforme quantidades, condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

2 – OBJETIVO

Possibilitar o conserto das referidas máquinas, pois as mesmas não tem condições de uso necessitando as referidas substituições de peças para o funcionamento adequado, fato este que prejudica totalmente o desenvolvimento de atividades realizadas pelas máquinas.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

Menor preço por lote.

4 – ADJUDICAÇÃO

Por lote.

5 – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado para a execução do(s) serviço(s) contratado(s) conforme descrito no item I deste edital.



658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

A execução do serviço deverá se dar na sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte do equipamento, será por conta do contratado.

O prazo de entrega dos objetos do contrato é de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

O equipamento, deverá ser entregue, após o efetivo conserto, no Parque de Máquinas do Município de Boa Vista do Incra, localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

O recebimento se dará através do servidor ocupante do cargo de mecânico do Município, acompanhado do Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, mediante assinatura do termo de recebimento.

Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O transporte e a entrega deverão ocorrer de forma a permitir a completa preservação do equipamento.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

As peças substituídas deverão ser entregues, devidamente identificadas, no ato de entrega do equipamento ao mecânico responsável da Prefeitura.

6 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o término da garantia que é de 6 (seis) meses.

As peças e serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de **no mínimo 6 (seis) meses**, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação por menor preço por lote, conforme especificações contidas no LOTE 01 – DO OBJETO e Anexo I do edital de acordo com Planilha de Orçamento:

VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ 6.512,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS).

08 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do lote correspondente ao equipamento, objeto desta licitação, e o efetivo recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, código de barras GTIN com código de barras GTIN, devidamente recebida pelos membros da Comissão de Recebimento e o mecânico responsável, o que comprovará o recebimento dos objetos, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS.

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Ação: 2.605 Manutenção e Conservação e Sinalização das Estradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 134.

Valor Consignado para este processo R\$ 4.065,00

Para Peças

Elemento: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Código reduzido: 130.

Valor Consignado para este processo R\$ 2.447,00

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter valor unitário dos itens e valor total da nota fiscal, código de barras GTIN em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do Lote e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Boa Vista do Incra (RS), 17 de novembro de 2016.

Joel Vidal de Toledo

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Obras.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV HERACLIDES DE LIMA GOMES
C.E.P.: 98120-000 - Boa Vista do Incra - RS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2016 - PR

Processo Administrativo: 106/2016
Processo de Licitação: 104/2016
Data do Processo: 17/11/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 387/2016, de 9/9/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/12/2016, às 08:30 horas, no endereço, AV HERACLIDES DE LIMA GOMES, Boa Vista do Incra-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA MARCA XCMG GR 180 ANO 2008, PATRIMÔNIO Nº 04.02.02.0004

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº AL 37/2016
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 17/11/16
Responsável [Assinatura]

Boa Vista do Incra, 17 de Novembro de 2016.

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal